

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE FORNECEDOR 011/2022 - JACOBINA

O **INSTITUTO VIDA FORTE**, torna público que realizará **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva/corretiva da rede de gases medicinais, equipamento de bomba de vácuo e compressor de ar medicinal**, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção visa a Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva/corretiva da rede de gases medicinais, equipamento de bomba de vácuo e compressor de ar medicinal a serem realizados nas um Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022. As manutenções preventivas/corretivas contemplam reposição eventual de peças sujeita à prévia aprovação de orçamento específico, conforme condições estabelecidas no termo de referência do edital.

2. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

2.1. A empresa interessada encaminhará a proposta e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico compras@vidaforte.org.br aos cuidados do setor de Compras ou presencialmente na sede do IVF. Serão consideradas somente as propostas entregues do até o dia **17/10/2022**.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste termo, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes deste Edital.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. Para efeito de habilitação as empresas vencedoras, como condição para assinatura do contrato, deverão apresentar a seguinte documentação:

4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.1.3. Contrato Social, Estatuto Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Ato Constitutivo ou outro documento que comprove a constituição da empresa e relação de sócios ou associados.

4.1.4. Caso haja impossibilidade de assinatura do contrato pelos sócios, dirigentes ou administradores da empresa, deverá ser apresentada procuração (pública ou particular - esta com devido reconhecimento de firma da assinatura), conferindo poderes ao outorgado para representar a pessoa jurídica na assinatura de contratos, bem como a documentação pessoal do mesmo.

4.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa ou positivo com efeito de negativa de débitos.

4.1.6. Comprovante de Inscrição Estadual ou declaração de isento;

4.1.7. Comprovante de Inscrição Municipal ou declaração de isento (aplicado à contratação de serviços);

4.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade (CRF);

4.1.9. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

4.1.10. Demais documentos elencados no Termo de Referência.

3.2 A empresa que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados acima, ou que não comprove sua regularidade fiscal, poderá ter prazo concedido para regularização da situação.

3.3 Qualificação Técnica, será exigida:

3.2.1 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

3.3.2 Registro regular junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, tanto da EMPRESA PARTICIPANTE QUANTO DE SEUS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS (RT), devendo ter registro de pelo menos um Engenheiro Mecânico, devido a natureza e responsabilidade dos serviços a serem prestados resolução do CREA/CONFEA 218/1973, em plena validade.

5. EXIGÊNCIAS QUANTO A FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentando a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e ainda;

5.1.1. Contemplar os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço, telefone, nome do responsável;

5.1.2. Contemplar os valores unitários e totais;

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações do objeto e oferte o menor preço por lote.

6.2. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

6.3. O INSTITUTO VIDA FORTE não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

6.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

6.5. O resultado deste processo será publicado no sítio da unidade.

6.6. O prazo para impugnação será de 24 (vinte e quatro) horas após publicação do resultado.

6.7. A impugnação será encaminhada para o endereço eletrônico citado no item 2.

Jacobina – BA, 10 de outubro de 2022

Elmo Luiz Alves Lemos Filho

Presidente

Instituto Vida Forte



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente seleção visa a Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva/corretiva da rede de gases medicinais, equipamento de bomba de vácuo e compressor de ar medicinal a serem realizados nas Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022. As manutenções preventivas/corretivas contemplam reposição eventual de peças sujeita à prévia aprovação de orçamento específico, conforme condições estabelecidas no termo de referência do edital.
- 1.2 O Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.
- 1.3 Este contrato terá como prazo 180 (cento e oitenta) dias, conforme Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

2 JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação de serviços, objeto deste Termo de Referência, atende aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, em especial no que tange à execução de ações e serviços de saúde através de terceiros e pessoas jurídicas de direito privado.
- 2.2 Exercerá um papel de alta relevância no atendimento de sua população-alvo, por se tratar de unidade de elevada resolutividade, bem como possuirá recursos técnicos atualizados, para complementação de diagnósticos e tratamentos. Atendendo às normas preconizadas pelo Ministério da Saúde – MS, especialmente aos referentes ao atendimento humanizado e integral à saúde.
- 2.3 Assegurar a continuidade da assistência à saúde segura aos usuários do EAS- Estabelecimento Assistencial de Saúde, que necessitem fazer uso de gases medicinais. A oferta de oxigênio, ar comprimido e vácuo através de uma rede canalizada fornece maior segurança ao paciente, diminui o risco com acidentes de trabalho e representa menor custo com redução do desperdício dos gases, o que ocorre quando procedimento de instalação e troca de cilindros é realizado manualmente. Adicionalmente, a utilização da central de vácuo além de promover maior efetividade durante o procedimento de aspiração de vias aéreas em pacientes graves, também levará a não necessidade de compra de aspiradores de secreção traqueal portáteis, assim como se torna indispensável a utilização de compressor de ar medicinal para promover pureza e qualidade no ar comprimido, evitando riscos de contaminação por bactérias e vírus presentes no ar atmosférico em pacientes e profissionais em hospitais.

3 DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Organização Social Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2 Os serviços serão executados nos seguintes locais:

- **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**
- **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**
- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**

3.3 CONCEITOS E DEFINIÇÕES

3.3.1 Com o objetivo de padronizar o vocabulário que será utilizado neste Termo de Referência, fica estabelecida a adoção dos seguintes conceitos e definições:

a) Atendimento Técnico é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

d) Atendimento Técnico Emergencial é a presença de técnico da CONTRATADA, no local de instalação dos equipamentos, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para execução de uma Manutenção Corretiva Emergencial demandada, tendo como resultado um documento de Atendimento Técnico individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.

c) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva com SLA de primeiro atendimento.

d) Chamado Técnico Emergencial é a solicitação eventual feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva Emergencial.

e) Chamado Técnico é a solicitação feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, dentro do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva com SLA de primeiro atendimento.

f) Chamado Técnico Emergencial é a solicitação eventual feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, fora do Horário Regular de Prestação do Serviço, para atendimento de uma demanda de Manutenção Corretiva Emergencial.

g) Equipamento Auxiliar é o equipamento, aparelho ou instrumento com características de apoio, que compõe um EMH, como exemplo: Módulos de Refrigeração, Compressores de Ar, Bombas de Vácuo, Termômetro e Termo higrômetro de Ambiente, Osmose Reversa etc.

h) Equipamento Médico-Hospitalar (EMH) é o equipamento, aparelho ou instrumento de uso médico, odontológico ou laboratorial, destinado à detecção de informações do organismo humano para auxílio a procedimento clínico, destinado a tratamento de patologias, incluindo a substituição ou modificação da anatomia ou processo fisiológico do organismo humano, ou ainda destinado a fornecer suporte a procedimentos diagnósticos, terapêuticos ou cirúrgicos. O Equipamento Médico-Hospitalar é composto pelo seu módulo principal e módulos secundários, seus acessórios e Equipamentos Auxiliares.

i) Horário Regular de Prestação do Serviço são os dias/horário para usual prestação do serviço, conforme disposto neste Termo de Referência



- j) Manutenção Corretiva é uma intervenção não previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações destinada a corrigir uma falha ou degradação de um equipamento, compreendendo ajustes e reparos.
- k) Manutenção Preventiva é uma intervenção previamente planejada, onde realiza-se um conjunto de ações de intervalos predeterminados e de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação de um equipamento, tendo como resultado um documento de Manutenção Preventiva individual, ou seja, por Equipamento Médico-Hospitalar atendido.
- l) Ordem de Serviço é o registro em sistema da Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada, e de todas as suas respectivas informações.
- m) Ordem de Serviço Aberta é a demanda de Manutenção Corretiva que ainda não foi atendida ou que está em primeiro Atendimento Técnico, ou a demanda de Manutenção Programada, dentro do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou está em execução.
- n) Ordem de Serviço Fechada é a demanda de Manutenção Corretiva ou Manutenção Programada que já foi efetivamente executada.
- o) Ordem de Serviço Pendente é a demanda de Manutenção Corretiva que já foi inicialmente atendida, mas sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Aplicação de Peça/Acessório, Aguardando Aplicação de Serviço Especializado etc., ou a demanda de Manutenção Programada, fora do prazo planejado para execução, que ainda não foi executada ou sua efetiva execução está dependendo de algum outro item, tais como Aguardando Emissão de Certificado etc.
- p) Tempo de Atendimento Técnico é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.
- q) Tempo de Atendimento Técnico Emergencial é o período transcorrido, em horas corridas, entre o Chamado Técnico Emergencial e o primeiro Atendimento Técnico deste chamado.
- r) Tempo de Reparo é o período transcorrido, em dias úteis, entre o Chamado Técnico, ou o Chamado Técnico Emergencial, e a efetiva solução deste chamado, excluindo-se deste período o tempo da eventual aplicação de peças/acessórios e serviços especializados que independa da execução direta da CONTRATADA.

3.4 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

- 3.4.1 Os serviços deverão ser atendidos sempre que houver um chamado (Cabendo o atendimento sem chamado para situações elencadas com urgências, com o seu posterior registro) ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos setores solicitantes.
- 3.4.2 Os serviços de manutenção deverão ser documentadas através do Relatório Técnico fornecido pela contratada.
- 3.4.3 As Ordens de Serviço devem constar no mínimo: identificação, número de série (quando equipamento), defeito apresentado, diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, peças substituídas, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início fim de cada atividade, assinatura do solicitante/ encarregado pela manutenção, além de relatórios de empresas, quando for manutenção externa.
- 3.4.4 Os serviços de manutenção preventiva devem ser executados conforme cronograma estabelecido (Plano de Manutenções Preventivas) entre as partes contratantes, informando as

intervenções executadas e observações que se fizerem necessárias, as quais serão submetidas ao chefe da unidade com intuito de reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevenindo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.

- 3.4.5 A contratada deverá apresentar em até 30 (trinta) dias após o início do contrato a 1ª versão do Plano de Manutenção Preventiva.
- 3.4.6 O Planejamento de Manutenções Preventivas deverá ser aprovado pela Diretoria Administrativa do Hospital e após aprovação deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor.
- 3.4.7 A contratada deve apresentar mensalmente relatório de cumprimento do plano de manutenção preventiva destacando as manutenções não executadas, justificando-as e elaborando plano de ação com prazo de execução das pendências.
- 3.4.8 Os serviços de manutenção corretiva serão realizados a partir de solicitação expedida pelos responsáveis dos setores da unidade por meio de Ordem de Serviço e deverão ser cumpridas em tempo oportuno de modo a não causar interrupção dos serviços.
- 3.4.9 Em caso de mau uso dos equipamentos ou das instalações pelo colaborador IVF, a CONTRATADA deverá orientá-lo quanto a utilização e conservação e apontar em relatórios as ocorrências com a devida ciência do profissional.
- 3.4.10 A CONTRATADA deverá gerenciar as manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos lotados no hospital, sejam eles: próprios, cedidos, locados, emprestados ou comodatados.
- 3.4.11 A CONTRATADA deverá manter equipe técnica de sobreaviso para os chamados de emergência;
- 3.4.12 6.4 A intervenção técnica deverá ser executada somente por profissionais comprovadamente habilitados e treinados.

3.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.5.1 Cumprir os prazos de execução dos serviços.
- 3.5.2 Solicitar e analisar tecnicamente as propostas de fornecimento de materiais, peças, acessórios e equipamentos, quando necessário tal aquisição.
- 3.5.3 Gerenciar os treinamentos operacionais e de manuseio dos equipamentos para a equipe de manutenção do hospital.
- 3.5.4 Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo de 24 horas após a notificação, qualquer profissional que tenha tido conduta considerada inconveniente pela Contratante.
- 3.5.5 Adquirir os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços contratados e identificar os de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.
- 3.5.6 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina pré-estabelecidas, usando a tecnologia adequada, em observância às recomendações preconizadas pelo "Manual de Boas Práticas em conformidade com Vigilância Sanitária e" das respectivas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, conforme previstos na legislação.
- 3.5.7 Executar os serviços em horários pré-estabelecidos de maneira a não interferir na rotina dos setores.
- 3.5.8 Reexecutar os serviços considerados não satisfatórios.
- 3.5.9 Garantir que toda manutenção seja executada de acordo com os cronogramas previstos, anotando em Ordens de Serviços as observações necessárias para que sejam apreciadas e/ou aprovadas pela Contratante.
- 3.5.10 Pagar aos órgãos competentes impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes referente à sua prestação de serviços.

- 3.5.11 Guardar total sigilo, a partir da data de assinatura deste contrato, sobre as informações confidenciais por ela adquiridas, em razão da execução da presente avença.
- 3.5.12 Zelar pela limpeza e organização no local onde realizarem o atendimento.
- 3.5.13 Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus funcionários ou prepostos, causados a terceiros, seja de quais natureza forem, comprometendo-se a substituir a CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA, bem como quaisquer despesas extrajudiciais, que venham a ser imputadas, inclusive com relação à terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos.
- 3.5.14 A empresa contratada deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene e demais normas pertinentes.
- 3.5.15 Fornecer todos os EPIs necessários para execução dos serviços para a equipe da Contratada.
- 3.5.16 Prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos, sendo que na eventualidade destes, a empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral por negligenciar medidas de contingência.
- 3.5.17 Reparar todos os danos apontados pela CONTRATANTE e identificados como inerentes à prestação do serviço avençada.
- 3.5.18 Possuir capacidade técnica operativa e profissional – equipe técnica para executar os reparos.

3.6 DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

- 3.6.1 O Serviço de Manutenção de Rede de Gases Medicinais contempla: Inspeção e Manutenção da estrutura existente: Postos de Consumo, Central de Gases, Painéis de Alarme, Rede de Gases (O₂ / AR / VC). Materiais inclusos (Conexões Simples Retenção, Porcas Recartilhadas, Anéis de Vedação, Tinta, Pasta Fluxo, Solda Prata e Gás para solda). Não contemplado serviço e materiais para ampliação e montagem de novas centrais, redes e pontos de consumo. Necessário disponibilizar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.6.2 O prazo para atendimento aos chamados de emergência para serviços de Manutenção de Rede de Gases é de 12 horas, enquanto para o atendimento ao serviço de manutenção corretiva é entre 24hs e 48hs.
- 3.6.3 O serviço de Manutenção dos equipamentos de bomba de vácuo e compressor de ar medicinal, contempla a Limpeza do Sistema de Arrefecimento, serviço de substituição dos consumíveis (elemento filtro de admissão, óleo lubrificante, filtro de óleo, elemento separador), serviço de inspeção e manutenção dos terminais elétricos e demais componentes do sistema, serviço de manutenção dos secadores. Não está contemplado o fornecimento de peças/materiais/consumíveis. O fornecimento de materiais estará condicionado à aprovação de cotação submetida ao IFV. Necessário disponibilizar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 3.6.4 O prazo para atendimento aos chamados de emergência para serviços de Manutenção dos equipamentos de Bomba de Vácuo e Compressor Medicinal é de 12 horas, enquanto para o atendimento ao serviço de manutenção corretiva é entre 24hs e 48hs.
- 3.6.5 A substituição das peças, acessórios e aquisição de materiais necessários à execução dos serviços somente poderá ocorrer após a apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e/ou materiais a serem adquiridos, o quantitativo, a marca e os valores respectivos de cada item, o qual ficará sujeito à autorização por parte do CONTRATANTE, sem o que não deverá ser executado o serviço, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento.
- 3.6.6 O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços

e a substituição das peças e/ou acessórios e/ou aquisição de materiais necessários à execução dos serviços, a compatibilidade entre os valores apresentados pela CONTRATADA e os preços constantes na tabela do fabricante, quando houver, e os de mercado, mediante a coleta de, pelo menos, 03 (três) outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

3.7 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 3.7.1 Adquirir peças, componentes, acessórios, não contemplado no escopo do serviço;
- 3.7.2 Autorizar e custear a execução dos serviços que a contratada entende necessárias ao eficiente funcionamento dos equipamentos e da edificação e que por sua natureza, grau de complexidade, ou por serem serviços esporádicos e não contratados, não possam ser executados pela equipe interna das Unidades.
- 3.7.3 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste termo de referência.
- 3.7.4 Gerenciar a execução deste Contrato.
- 3.7.5 Facilitar por todos os meios, o exercício das funções da contratada, assegurando livre acesso da mão de obra da contratada, às suas instalações, desde que devidamente identificadas, a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus funcionários e a mão de obra da contratada.
- 3.7.6 Fiscalizar o bom andamento do serviço contratado e prestado pela Contratada, através da diretoria/chefia das unidades, podendo realizar avaliações adequadas aos procedimentos utilizados na execução dos serviços, notificando, imediatamente, e por escrito, qualquer problema ou irregularidade constatada, inclusive comunicar a Administração qualquer desatenção da empresa contratada com itens aqui dispostos.
- 3.7.7 Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.
- 3.7.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES HOSPITALARES

HOSPITAL MUNICIPAL JACOBINA - HMATS

1 - Compressor Rotativo – Tipo Parafuso

Composição: Secador por Refrigeração, Adsorção e Reservatório.

2 – Rede de Gases Medicinais – Gás Oxigênio:

Composta: Postos de Consumo, Painéis de Alarme e Central de Gases Manifold.

3 - Rede de Gases Medicinais – Gás Ar Comprimido:

Composta: Postos de Consumo, Painéis de Alarme.

HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART - HRVG

1 - Compressor Rotativo – Tipo Parafuso

Composição: Secador por Refrigeração e Reservatório.

2 - Compressor Rotativo – Tipo Parafuso

Composição: Secador por Refrigeração e Reservatório.

3 - Compressor Duplex – Tipo Alternativo

(Compressor composto por 02 máquinas).

4- Bomba de Vácuo Duplex

Composição: Reservatório.

(Compressor composto por 02 máquinas).

5 – Rede de Gases Medicinais – Gás Oxigênio:

Composta: Postos de Consumo, Painéis de Alarme e Central de Gases Manifold.

6 – Rede de Gases Medicinais – Gás Ar Comprimido:

Composta: Postos de Consumo, Painéis de Alarme e Central de Gases Manifold.

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA

1 – Rede de Gases Medicinais – Gás Oxigênio:

Composta: Postos de Consumo, Painéis de Alarme e Central de Gases Manifold.

2 – Rede de Gases Medicinais – Gás Ar Comprimido:

Composta: Postos de Consumo, Painéis de Alarme e Central de Gases Manifold.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
Ao Instituto Vida Forte

Setor de Compras

Referência: Processo de Seleção de Fornecedor nº 011/2022 - JACOBINA

Prezado (a) Senhor (a),

Em relação ao Processo de Seleção de Fornecedor em epígrafe e seu Termo de Referência, cujo objeto visa a **Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva/corretiva da rede de gases medicinais, equipamento de bomba de vácuo e compressor de ar medicinal** a serem realizados nas Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022, com critério de julgamento menor preço por lote/grupo, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, apresentamos a seguinte proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade dia	Quantidade mês	Valor Unitário	Valor Mensal
1					
TOTAL				R\$	

Declaramos que:

- Nos preços propostos, estão computados todos os custos necessários para a execução do serviço, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Edital em referência, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.
- Os serviços terão início após assinatura do contrato, mediante autorização da Contratante, de acordo com a demanda, e serão executados conforme condições e especificações constantes do Edital.
- O prazo de validade da proposta é de ____ (____) dias.

Local, Data

Nome e assinatura do responsável legal

PROPONENTE

Razão Social		CNPJ
Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	E-mail	Telefone
Representante Legal		CPF

ANEXO III
MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR	011/2022	-
	JACOBINA	

CONTRATANTE		CNPJ
Instituto Vida Forte		12.081.689/0001-05
Endereço		
Avenida Tancredo Neves, 2421, Ed Empresarial Redenção Salas 1403-1404, Caminho das Árvores		
Cidade	UF	CEP
Salvador	BA	41820-021

CONTRATADA		CNPJ
Endereço		
Cidade	UF	CEP

Pelo presente, autorizamos a prestação do serviço abaixo informado, conforme especificações do Edital em epígrafe e condições apresentadas na proposta da empresa.

Lote	Serviço	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total Mensal
TOTAL				

OBSERVAÇÕES:

- 1) A nota fiscal deverá constar, além do dados bancários, obrigatoriamente os seguintes dizeres: *"Prestação de serviço de XXX, no município de Jacobina. Contrato de Gestão Emergencial nº 0202/2022-FMS. Período: XXX a XXX"*
- 2) Juntamente com as notas fiscais devem ser enviadas as certidões perante as fazendas nacional, estadual, municipal, TST e FGTS, bem como o relatório de atividades e folhas de ponto (caso aplicável)

AUTORIZAÇÃO
Jacobina-BA, ____ de ____ de ____
Elmo Luiz Alves Lemos Filho <i>Presidente</i> Instituto Vida Forte

ANEXO IV

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços Especializados que entre si celebram **INSTITUTO VIDA FORTE e XXXXXXXXXX**.

INSTITUTO VIDA FORTE inscrita no CNPJ sob o Nº **12.081.689/0001-05**, representado neste ato por seu presidente Sr. **ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO**, brasileiro, divorciado, contador, portador do RG. 05.182.279-39, CPF 900.720.065-87, residente e domiciliado na Rua Alceu Amoroso Lima, Nº 276, APT. 305, CEP. 41.820-021, Caminho das Árvores, Salvador/ BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, figurando como CONTRATADO, **XXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. XXXXXXXX, estabelecido na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX/XX, CEP: XXXXXXXX, neste ato representado por Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o Nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXX, Nº XXXXX, bairro, cidade/estado, CEP: XXXX, têm ajustado celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de comum acordo e mediante:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção preventiva/corretiva da rede de gases medicinais, equipamento de bomba de vácuo e compressor de ar medicinal a serem realizados nas um Unidades de Saúde: **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG), HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS), UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**, no Município de Jacobina - Bahia, conforme Contrato de Gestão Emergencial nº 0489/2022.

Parágrafo Único:

Os serviços objeto do presente contrato serão executados pela CONTRATADA, nas seguintes unidades:

- **HOSPITAL REGIONAL VICENTINA GOULART (HRVG)**
- **HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO TEIXEIRA SOBRINHO (HMATS)**
- **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA JOSEFA MAIA DA SILVA**

Seguindo os padrões dispostos neste instrumento, bem como no contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) permitir a prestação dos serviços nas instalações dos complexos de saúde supracitados, a utilização de seus equipamentos e utensílios, quando for o caso;
- b) ceder gratuitamente o local para a instalação de equipamentos da CONTRATADA, considerados pela CONTRATANTE essenciais à prestação dos serviços. Tais equipamentos poderão ser retirados a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 dias;
- c) fornecer à CONTRATADA cópia das normas e procedimentos internos;
- d) informar por escrito à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência de qualquer incidente referente à execução do presente Contrato;
- e) solicitar por qualquer meio de comunicação, a prestação dos serviços profissionais contratados;

- f) manter instalações adequadas para prestação dos serviços e utilização pelos prepostos da CONTRATADA, quando em serviço;
- g) comunicar por escrito, os serviços prestados em desacordo com as normas ou com a melhor técnica.
- h) Demais obrigações Previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São obrigações da CONTRATADA a cumprir fielmente o quanto estabelecido no T.R. (ANEXO I), bem como prestar os serviços objeto do presente Contrato, através de profissionais qualificados, selecionados sob sua exclusiva responsabilidade, de acordo com a especialização exigida;
- Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços constante no T.R. (ANEXO I)
- Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;
- Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, cumprindo as disposições legais que interferiram em sua execução.
- Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento do processo seletivo.
- Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários.
- Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à CONTRATANTE;
- Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, fornecer, treinar e tornar obrigatório o uso de equipamentos de segurança aos empregados da CONTRATADA;
- Iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de início dos serviços;
- Disponibilizar à CONTRATANTE os uniformes e crachás, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso;
- Fornecer os uniformes a serem utilizados pelos empregados da CONTRATADA tais como: calças, camisas de manga longas e/ou curta, sapato/coturno, livro de ocorrências, em perfeitas condições de uso;
- Pedir a substituição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de eventuais ausências, tais como faltas e licenças, bem como na identificação de má conduta o empregado que for notificado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA informar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;
- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado a CONTRATANTE, por ação ou omissão dos empregados sobre sua gestão em decorrência da execução dos serviços previstos no Termo de Referência;
- Responder por acidentes de que possam ser vítimas os profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução do serviço, aos servidores da CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do ajuste, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.
- Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços.

- coordenar e dirigir a execução dos serviços prestados;
- ressarcir eventuais danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, causados por seus sócios, empregados ou prepostos à CONTRATANTE e/ou a terceiros na execução do objeto do presente Contrato, sem prejuízo das ações judiciais e administrativas, inclusive junto aos órgãos fiscalizadores da profissão;
- cumprir e fazer cumprir por si, seus sócios, empregados e prepostos, os princípios éticos profissionais, as normas e procedimentos da CONTRATANTE, da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA-BA- e do SUS;
- assumir a responsabilidade por toda e qualquer obrigação referente aos profissionais utilizados na execução do presente Contrato, inclusive as de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e social;
- pagar nos respectivos vencimentos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros de qualquer natureza, incidentes, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;
- permitir e facilitar a inspeção e fiscalização da execução dos serviços por prepostos da CONTRATANTE, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- corrigir sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pela fiscalização ou executados em desacordo com as normas, procedimentos, ou a técnica recomendável;
- realizar nos órgãos competentes, todos os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato, inclusive em relação a seus sócios, empregados e prepostos;
- guardar sigilo absoluto inclusive através de seus sócios, empregados e prepostos, de toda e qualquer informação e/ou documento que tiver conhecimento em razão da execução do objeto do presente Contrato, sendo vedada a sua divulgação ou reprodução total ou parcial sob qualquer pretexto ou objetivo, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- fornecer documento de identificação a seus empregados e prepostos;
- permitir avaliar a execução dos serviços e substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o profissional cujos serviços não atendam aos padrões de qualidade exigidos no presente Contrato;
- apresentar mensalmente os documentos fiscais e o demonstrativo dos serviços prestados, assinado por seu técnico designado;
- Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.
- Demais Obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O CONTRATADO receberá a quantia abaixo discriminada pelos serviços efetivamente executados, atendendo ao objeto descrito na cláusula primeira do presente instrumento, sendo:

TIPO DE SERVIÇO	VL. MENSAL
XXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXX

Parágrafo Primeiro:

Em caso do não cumprimento pelo CONTRATADO do avençado no *caput* dessa cláusula, bem como o que foi previsto no T.R, fica assegurado ao CONTRATANTE a imediata rescisão do presente pacto.

Parágrafo Terceiro:

Estão inclusos nos preços, todos os custos e despesas necessários à execução dos serviços, tais como, remuneração, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo período de vigência do presente ajuste.

Parágrafo Quarto:

Havendo prorrogação do prazo de vigência do Contrato, o preço poderá ser reajustado por conveniências das partes e desde que tenha havido reajuste no contrato firmado entre a CONTRATANTE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA e sendo utilizado o índice de reajuste aplicado nele.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os serviços efetivamente prestados e aprovados serão pagos no mês subsequente a prestação do serviço até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com o demonstrativo de serviços prestado e apresentação das certidões negativas (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista).

Parágrafo Primeiro:

O pagamento fica subordinado à apresentação das cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos encargos tributários, trabalhistas e sociais incidentes sobre a prestação dos serviços e sobre os respectivos prestadores, vencidos no mês em que os serviços foram prestados.

Parágrafo Segundo:

É vedada a negociação dos títulos decorrentes do presente Contrato com qualquer instituição, bancária ou não, sem prévio e expresse consentimento escrito da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro:

O pagamento da última parcela do preço previsto nesta cláusula fica condicionado ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas.

Parágrafo Quarto:

A CONTRATANTE notificará por escrito à CONTRATADA, os serviços não aprovados descontando-os do valor das faturas apresentadas.

Parágrafo Quinto:

Os valores referentes aos serviços não aprovados serão pagos no prazo previsto no caput, após a correção das irregularidades, quando for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS

Pelo descumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, independente da responsabilidade civil e criminal, a multa de 0,5% (meio por cento), sobre o valor dos serviços não executados.

Parágrafo Primeiro

A multa referida no item anterior será deduzida dos créditos da CONTRATADA, pendentes de pagamento.

Parágrafo Segundo

Caso os créditos sejam insuficientes, a CONTRATADA será notificada a realizar o pagamento no prazo de cinco dias, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços objeto do presente Contrato será realizada pela CONTRATANTE diretamente ou através de terceiros, que terão livre acesso aos locais de prestação dos serviços e às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

Parágrafo Único

A fiscalização da execução dos serviços pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA, de seus sócios, empregados e/ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DO CONTRATO

É vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução dos direitos e das obrigações deste Contrato, sem a prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por vontade entre as partes e condicionado a eventual prorrogação do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato terá como prazo final o término do Contrato de Gestão Emergencial de nº 489/2022 firmado entre a CONTRATANTE e Prefeitura Municipal de Jacobina.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, desde que notificado no prazo de 5 dias.

Parágrafo Primeiro

O presente instrumento poderá ainda ser rescindido pelas partes, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem que assista à outra parte a qualquer ressarcimento ou indenização, quando ocorrer o inadimplemento de qualquer obrigação assumida, e unilateralmente pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- término do contrato de gestão entre a CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE JACOBINA;
- de cessão ou transferência pela CONTRATADA, no todo ou em parte, de direitos e obrigações referentes ao presente Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- decretação de falência da CONTRATANTE;
- superveniente incapacidade financeira das partes ou suspensão dos serviços por determinação da autoridade competente;
- dissolução e/ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes, na forma da legislação específica;
- descumprimento de cláusulas contratuais no todo ou em parte;
- embaraço à atuação da Fiscalização e a prestação de informações falsas.

Parágrafo Segundo

Fica assegurado o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADE

Fica compactada entre as partes total inexistência de vínculo empregatício entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre contratada e contratante qualquer tipo de relação de subordinação.

Parágrafo Primeiro

Os sócios que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, respondem solidariamente, por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, mesmo após a sua rescisão ou a extinção da empresa.

Parágrafo Segundo

Os sócios da CONTRATADA que prestarem serviços em decorrência do objeto do presente contrato, figurarão como fiadores e garantidores do cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aqueles decorrentes de decisão judicial e/ou determinação de autoridade administrativa.

Parágrafo Terceiro

Ficam as partes cientes de que o T.R.(ANEXO I) ora publicado se constitui como parte integrante deste contrato, devendo ser cumprido integralmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS

A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

(i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

(ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

(iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

(iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados;

(v) Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias,

resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações;

(vi) Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

(vii) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Salvador/BA, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor juntamente com duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais e jurídicos.

Salvador - BA, XXXXXXXXXX.

<hr/> INSTITUTO VIDA FORTE CNPJ Nº 12.081.689/0001-05 ELMO LUIZ ALVES LEMOS FILHO PRESIDENTE RG: 05.182.709-39 CPF: 900.720.065-87	<hr/> XXXXXXXXXXXX CNPJ Nº. XXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX RESPONSÁVEL LEGAL CRM Nº XXXXX CPF: XXXXXXX
---	---